



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 755/2021
Cód. Verificador: R53Z

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11820977 - DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 27.404.978/0001-75
Endereço: RUA ARNOLDO ZUQUI, nº 70 **CEP:** 88.359-312
Cidade: Brusque **Estado:** SC
Bairro: DOM JOAQUIM
Fone Res.: (47) 9133-1399 **Fone Cel.:** (47) 99272-7343
E-mail: engenhariadimense@gmail.com
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 19/01/2021 09:37
Previsão: 03/02/2021
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Os documentos em anexo trata-se da TP 26/2020 PL110/2020
Objeto: Construção do Heliponto do PA.

Docs em anexo: Contra Razões e CND Federal.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Requerente

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Funcionário(a)

Recebido

CONTRA DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2ª Etapa do Projeto de urbanização e ampliação das áreas externas e construção de heliporto no Pronto atendimento 24 horas, localizado a Rua Mariana Michels Borges, nº900, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema de Norte, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo e demais projetos complementares em anexo.

Nós da **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA ME LTDA**, empresa de direito privado, situada na Rua Arnaldo Zuqui, Bairro, Dom Joaquim, Brusque, Santa Catarina, inscrito no CPNJ 27.404.978/0001-75, vem através deste, muito respeitosamente, perante a **Comissão de Licitação do Município de Itapoá** e aos demais licitantes, expressar as seguintes observações obtidas nas análises dos documentos de habilitação.

Solicitamos que seja revisto as seguintes considerações:

01- **(INFRACEA):**

Observação 01: CAT e Certidão de Pessoa Jurídica do CREA:

Vimos que a empresa INFRACEA não possui em seu quadro de Responsáveis Técnicos junto à Certidão do CREA de Pessoa Jurídica o engenheiro detentor do Atestado Técnico por ora indicado.

Nota-se que na Certidão de Pessoa Jurídica consta os seguintes Responsáveis Técnicos:

- Anne Caroline Oliveira Silva – Engenheira Civil; - *(Não Apresentou Atestado de Capacidade Técnica e CAT)*, e
- Jose Luciano Vicente da Silva – Engenheiro Eletricista; - *(Atestado incompatível com objeto licitado, sem o acompanhamento da CAT)*;

A empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica e a CAT, referente ao profissional Daniel de Sousa Mitoso, onde possui somente o vínculo empregatício (CLT), portanto, ele não possui o vínculo de RESPONSÁVEL TÉCNICO com a empresa, onde por sua vez não é indicado ao quadro de responsáveis, conforme Certidão de Pessoa Jurídica do CREA apresentada pela empresa.

Seguindo as normas editalícias, obtemos:

Item: 2.3. Habilitação Técnica:

2.3.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal de Técnicos - CFT ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;**

(Análise:> OK!)

Item: 2.3.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

Análise: A Certidão de Pessoa Jurídica não indica que o detentor dos atestados é responsável técnico pela empresa, e profissional Eng Anne Caroline Oliveira Silva que consta no quadro técnico também não apresentou seu atestado acompanhado da CAT.

A análise que estamos levantando, não é a questão da comprovação ou o método empregatício e/ou vínculo (Contrato de Trabalho ou CLT), e sim o descumprimento do item do edital com relação entre o detentor da CAT e Atestado, onde o mesmo não está registrado no quadro de Responsáveis Técnicos da proponente.

Desta forma, entende-se que os únicos Técnicos Responsáveis pela empresa é a Engenheira Civil Anne Caroline Oliveira Silva e o Engenheiro Eletricista Jose Luciano Vicente da Silva.

Também informamos que a Declaração de Visita está assinada por um profissional que não possui vínculo técnico perante o CREA (*como consta na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada*).

Sugerimos efetuar um comparativo com as demais licitantes, onde os detentores pela CAT e atestados estão inseridos no quadro técnico da Certidão do CREA, e mesmo assim comprovam o vínculo empregatício.

Observação 02 – Cartão do CNPJ com validade superior a 60 dias:

Evidenciamos que a validade do cartão do CNPJ encontra-se em desacordo com as diretrizes do edital, vejamos:

Item: 2.6.5. *Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preço.*

O Cartão do CNPJ foi emitido no dia 03/11/2020, portanto, sua emissão é superior a 60 (sessenta) dias em relação à data da abertura desta TP.

Desta forma, a empresa não vislumbra do benefício que a lei complementar 123/2006 prevê, pois não apresentou a Declaração de ME ou EPP, e também não observamos a indicação da Certidão da Junta Comercial.

Observação 03 – Declarações:

Não identificamos a apresentação das seguintes declarações:

- Declaração de **FATO IMPEDITIVO** – Item 2.5.2, Anexo IV;
- Declaração de **ME ou EPP** – Item 2.5.4, Anexo II;

02- (NOVA ITAJAÍ): Pedimos que seja revisto a os seguintes documentos da porponente NOVA ITAJAÍ:

- Balanço Patrimonial, Nota Explicativa e DRE: Não evidenciamos a autenticação digital ou assinatura a punho do contador responsável e tampouco do proprietário da empresa.

Informamos que os demais documentos possuem as assinaturas digitais, porém os documentos indicados acima não possuem.

03 – (ASR CONSTRUTORA): O Demonstrativo do Resultado do Exercício, não possui nenhuma autenticação digital, tampouco identificação do numero do livro e folha, conforme o item 2.4 prevê.

02 - **Conclusão**

Como a empresa Dimense possui o Benefício de EPP, aproveitamos este, para apresentar a CND Federal que estava vencida no ato da licitação.

Desta forma, pedimos encarecidamente que seja revisto as documentações acima indicadas para manter a lisura do processo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.404.978/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:14 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: 0FF8.2616.07CB.6A79
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sendo o que tínhamos para o momento.
ITAPOÁ – SC, 19/01/2021


DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LUIZ CARLOS PEREIRA JR
ENGº CIVIL – CREA SC: 160-305-7